第 39 期

第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零一九年九月三十日,星期一



Número 39

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 30 de Setembro de 2019

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

日 錄

澳門特別行政區

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 117/2019 號行政命令:

將若干權力授予行政法務司司長,以便代表澳門 特別行政區政府與阿根廷共和國政府簽署互免 签署招完。

2409

Ordem Executiva n.º 117/2019:

Delega poderes na Secretária para a Administração e Justiça para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República Argentina, o acordo sobre a dispensa mútua de visto......

2409

| 第 118/2019 號行政命令: | | Ordem Executiva n.º 118/2019: | |
|---|------|---|------|
| 委任保安司司長臨時代理行政長官的職務。 | 2409 | Designa o Secretário para a Segurança para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo | 2409 |
| | | Ordem Executiva n.º 119/2019: | |
| 第 119/2019 號行政命令: 將若干權力授予行政法務司司長,以便代表澳門特別行政區與大韓民國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與大韓民國移交逃犯協定》和《中華人民共和國澳門特別行政區與大韓民國刑事司法協助協定》。 | 2409 | Delega poderes na Secretária para a Administração e Justiça para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a República da Coreia, o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo à Entrega de Infractores em Fuga e o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal. | 2409 |
| 第 155/2019 號行政長官批示: | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2019: | |
| 核准統計暨普查局執行蒐集及控制統計資料職務 人員的工作證式樣。 | 2410 | Aprova o modelo do cartão de identificação para o pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, que exerça as funções de recolha e controlo da informação estatística. | 2410 |
| 第 157/2019 號行政長官批示: | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2019: | |
| 撤銷屬項目組性質的"運輸基建辦公室"。 | 2412 | Extingue a equipa de projecto com a designação de «Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes» | 2412 |

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 117/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據該法第六十四條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

- 一、授予行政法務司司長陳海帆一切所需權力,代表澳門特別行政區政府與阿根廷共和國政府簽署互免簽證協定。
 - 二、本行政命令自公佈日起生效。
 - 二零一九年九月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 117/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

- 1. São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República Argentina, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.
- A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Setembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 118/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條 第一款及第十一條第一款,發佈本行政命令。

二零一九年九月三十日至十月二日行政長官不在澳門期間, 由保安司司長黃少澤臨時代理行政長官的職務。

二零一九年九月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 118/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 30 de Setembro a 2 de Outubro de 2019, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

25 de Setembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 119/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行 政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

第一條

授權

授予行政法務司司長陳海帆一切所需權力,代表澳門特別 行政區與大韓民國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與大

Ordem Executiva n.º 119/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a 韓民國移交逃犯協定》和《中華人民共和國澳門特別行政區與大韓民國刑事司法協助協定》。

第二條 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年九月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

República da Coreia, o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo à Entrega de Infractores em Fuga e o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

25 de Setembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 155/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

- 一、核准統計暨普查局執行蒐集及控制統計資料職務人員 的工作證式樣,該式樣載於作為本批示組成部分的附件。
- 二、工作證為白色,尺寸為88毫米x62毫米,並印有統計暨普查局彩色標誌。
- 三、工作證由統計暨普查局局長或其法定代任人簽署,並在持證人相片的右下角蓋上統計暨普查局專用鋼印以資認證。

四、工作證持有人在終止或中止擔任職務時,必須立即交還該證。

五、廢止八月三十一日第181/92/M號訓令。

六、本批示自二零一九年十二月一日起生效。

二零一九年九月二十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para o pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, que exerça as funções de recolha e controlo da informação estatística, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2. O cartão de identificação é de cor branca, com as dimensões de 88 mm x 62 mm, e contém impresso o logotipo colorido da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.
- 3. O cartão de identificação é assinado pelo director da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, ou pelo seu substituto legal, e autenticado com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos aposto sobre o canto inferior direito da fotografia do titular do cartão.
- 4. O titular do cartão de identificação é obrigado a devolvê-lo logo que cesse ou suspenda o desempenho das suas funções.
 - 5. É revogada a Portaria n.º 181/92/M, de 31 de Agosto.
- 6. O presente despacho entra em vigor no dia de 1 de Dezembro de 2019.

20 de Setembro de 2019.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

附件 ANEXO

正面 Frente

| 澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 統計暨普查局 Direcção dos Serviços de Estatística e Censos 統計資料蒐集工作證 Cartão de Identificação para a Recolha de Informação Estatística | |
|--|--|
| 工作證編號 Carta de Identificação N* 姓名 Nome 有效日期至 局長 | |
| Válido até O Director | |
| | |

背面 Verso

當有關人士出示本證時,所有權力單位及個人或團體,在有需要的情況下應提供一切協助。

Todas as autoridades, bem como as pessoas singulares ou colectivas, a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, toda a cooperação que pelo seu portador for solicitada.

第 157/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定,作出本批示。

- 一、撤銷根據第289/2007號行政長官批示設立,屬項目組性質的"運輸基建辦公室"。
- 二、運輸基建辦公室以行政任用合同方式服務的人員,可選 擇轉到交通事務局,並保持其原有職務上的法律狀況。
- 三、上款所指的轉入,以行政長官批示核准的名單為之;除名 單須公佈於《澳門特別行政區公報》外,無須辦理其他手續。

四、為一切法律效力,根據第二款規定轉入的人員以往提供服務的時間,均計入所轉入的官職、職程、職級及職階的服務時間。

五、在本批示生效前已由運輸基建辦公室開設的工作人員招聘開考,包括已完成但仍處於有效期內的開考,仍然有效。

六、執行本批示所產生的財政負擔,由交通事務局預算中開 支項目內的可動用資金承擔;如有需要,由財政局為此而動用的 撥款承擔。

七、因運輸基建辦公室的人員轉入及該辦公室運作所產生的 財政負擔,由交通事務局預算的撥款承擔。

八、為適用上款的規定,原分配予運輸基建辦公室的預算的 結餘轉移予交通事務局預算。

九、原分配予運輸基建辦公室的一切動產,按法定手續轉移 予交通事務局管理。

十、本批示自二零一九年十月一日起生效。

二零一九年九月二十六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É extinta a equipa de projecto com a designação de «Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes», doravante designada por GIT, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2007.
- 2. O pessoal ao serviço do GIT mediante contrato administrativo de provimento pode optar por transitar para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, mantendo a sua situação jurídico-funcional.
- 3. A transição referida no número anterior opera-se por lista nominativa aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.
- 4. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do n.º 2 considera-se, para todos os efeitos, como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão resultantes da transição.
- 5. Mantêm-se válidos os concursos de recrutamento de trabalhadores abertos pelo GIT antes da entrada em vigor do presente despacho, incluindo os concursos finalizados que ainda se encontram dentro do prazo de validade.
- 6. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente despacho são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento da DSAT e, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.
- 7. Os encargos financeiros decorrentes da transição do pessoal e do funcionamento do GIT são suportados pelas dotações do orçamento da DSAT.
- 8. Para efeitos do disposto no número anterior, é transferido para o orçamento da DSAT o saldo do orçamento inicial afecto ao GIT.
- 9. Para efeitos de gestão, são transferidos para a DSAT todos os bens móveis afectos ao GIT, de acordo com as formalidades legais.
- 10. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro

26 de Setembro de 2019.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

